

AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO E REGISTRO.

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta comarca de Guarabira estado da Paraíba, em cumprimento ao mandado **DE PENHORA**, expedido pela Juiz da 5ª VARA MISTA DE GUARABIRA, processo Nº 0801086-96.2015.8.15.0181, id 64150933, em que é promovente o Sr. JOSÉ EUDES VIEIRA, residente na Rua Wilson Flávio M. Coutinho, 514 – Cidade Universitária – João Pessoa-PB e promovida a IMOBILIÁRIA SANTA MATILDE LTDA, Rua Visconde de Albuquerque, 434, Madalena – Recife – Pernambuco, cep 50.610-090, dirigi-me, eu Oficiala de Justiça abaixo assinado, em diligências ao endereço indicado, e ali sendo, **PROCEDI A PENHORA** do bem indicado de propriedade da PROMOVIDO(a), a seguir descritos:

Imóvel matrícula 3.587, livro nº 2-U, fls. 110, referente ao Loteamento Nova Guarabira, salvo os lotes de proprietários diversos do executado nesse processo que já possuem novas matrículas e escrituras próprias, legalmente desmembrados, mas que para efeito de localização levam o nome “Loteamento Nova Guarabira”, que avalio¹ no valor de R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil Reais).

Em seguida, **DEPOSITEI** o(s) bem(s) acima descrito em poder do Tabelião do Cartório de Imóveis Sr. **LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES**, que nomeei depositário fiel, contudo em ato contínuo Dr. Luiz declinou do encargo por motivos legais, conforme narrou em ofício\resposta; sem outra opção, visto que as partes residem em outra comarca (id. 62914001), deixo em aberto a nomeação do Fiel depositário, e para ficar constando, eu, **VERA GIOVANNA NOBRE OLIVEIRA**, Oficiala de Justiça, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pelas testemunhas que estiveram presentes a todo ato.

O referido é verdade. Dou fé. Local e data supra.

OFICIALA DE JUSTIÇA



DEPOSITÁRIO:

TESTEMUNHAS:

Nazilda Soares de Medeiros

¹. Esta avaliação foi baseada no quantitativo de lotes remanescentes atrelados a matrícula objeto desta avaliação (3.587, livro n 2-U, fls.110), conforme certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis e que encontram-se registradas sob propriedade da executada, tal certidão foi juntada aos autos, reafirmando que não avaliamos os lotes correspondentes a direito de terceiros e alheio a lide.

